

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 630 - 17 DE JULHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 03 E 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINA 04

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

EDITAL Nº 03/2019

**“CONVOCA OS SENHORES
VEREADORES PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Vereador Aparecido Lima da Silva, usando de suas atribuições legais, com espeque no **Art. 111** do Regimento Interno dessa Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para um período de Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 19 de julho do corrente ano, sendo a primeira às 9h00min, a segunda às 14h00min e a terceira às 17h00min, na sede desta Casa Legislativa, “Plenário D. Didi Azevedo”.

Art. 2º - O objeto da presente convocação é a deliberação sobre o Projeto de Lei nº 11/2019, que “Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Livramento de Nossa Senhora-Bahia e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário” de autoria do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – Estado da Bahia, 17 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

APARECIDO LIMA DA SILVA
- Presidente -

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 3444-1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
C.N.P.J. Nº 13.676.788/0001-00

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 02-2019CONC

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caculé- Bahia, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que a comissão declarou todos participantes como pessoa física inabilitados por falta de documentos;

Considerando que também compareceu uma empresa, porém, a mesma foi desclassificada, apresentando recurso, que ao final foi indeferido pelo jurídico e também a comissão;

Considerando a brilhante fundamentação proferida pela Assessoria Jurídica deste Município de Caculé,

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, dar o certame como fracassado do processo licitatório objeto da Concorrência nº 02-2019CONC, razão pela qual, o mesmo não será homologado.

Publique-se.

Caculé Bahia, 17 de julho de 2019.

Helder Pereira Prates
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA N° 02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoas físicas, para prestação de serviços de transporte escolar, neste município, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. Com cessão pública realizada em: 27/06/2019 às 08h30min. Critério: Menor Preço Por Item, que foi declarada FRACASSADA, uma vez que os interessados não atenderam à habilitação exigida em edital ficando todos inabilitados. A **NOVA SESSÃO DE ABERTURA para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preço e da realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2019, as 08h30min Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 17 de julho de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

DECRETO Nº---- DE----- DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Unidade de Ensino Maria Amaral dos Anjos, situada na Fazenda Campo Grande, Zona Rural, deste Município de Ituaçu Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ituaçu - Estado Federado da Bahia, no uso de duas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Criada a Unidade de Ensino para atender a Educação Básica nas seguintes modalidades: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º- Fica denominada Escola Municipal Maria Amaral dos Anjos, a Unidade de Ensino criada pelo Art. 1º, deste decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA,
EM ---- DE JULHO DE 2019.**

Adalberto Alves Luz
PREFEITO MUNICIPAL

Vanildo Ribeiro Araújo
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS